



PROJETO DE LEI Nº 018/2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R\$ 24.890,20 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Vinte Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R\$ 4.000,00
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	
Proj/Ativ. 27.813.0045.1128 – Aquisição de Uniformes Esportivos para Torneio no Bairro Princesa Isabel	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R\$ 20.890,20
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	
Proj/Ativ. 27.813.0045.1095 – Apoio as Atividades de Cultura – Lei Paulo Gustavo	
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.890,20
TOTAL	R\$ 20.890,20

Total Suplementação -----R\$ 24.890,20

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R\$ 24.890,20 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Vinte Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	



Proj/Ativ. 27.813.0045.1128 – Aquisição de Uniformes Esportivos para Torneio no Bairro Princesa Isabel	R\$ 4.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R\$ 20.890,20
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	
Proj/Ativ. 27.813.0045.1095 – Apoio as Atividades de Cultura – Lei Paulo Gustavo	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.890,20
TOTAL	R\$ 20.890,20

Total Redução ----- R\$ 24.890,20

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

15 de abril de 2024.

OFÍCIO Nº 018/AGM/2024.

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 018/2024 que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja recebido e encaminhado aos tramites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Ao Exmo. Sr.

ERNANDES BONFIM DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

N E S T A



MENSAGEM Nº 018/2024.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Com o presente, embasado no que dispõe o art. 57, I da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta D'este/RO, tenho a honra de submeter a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 018/2024, que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de R\$ 24.890,20 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Vinte Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Excelentíssimos Senhores Vereadores, se faz necessário a adequação/majoração orçamentária junto a Secretaria Municipal de Esportes e cultura para podermos investir os valores residuais da Lei Paulo Gustavo (setor cultural) e adquirirmos material esportivo para as nossas competições esportivas do calendário de eventos da Semec.

Assim encaminho a esta augusta Casa de Lei o presente projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia casa de Lei, solicito o recebimento e **tramitação URGENTE do presente projeto.**

Respeitosamente,

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município